



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE JULHO DE 2005

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da competência inscrita no artigo 12, XI do Estatuto da UFJF, considerando o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 05 de julho de 2005,

Considerando o disposto na Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior da UFJF que estabelece a destinação de trinta e setenta por cento das vagas de seus cursos de graduação, respectivamente, para o Programa de Ingresso Seletivo Misto e para o Concurso Vestibular,

Considerando que a Resolução nº 05/2005 determina que das vagas destinadas ao Concurso Vestibular, trinta por cento destinar-se-ão ao Sistema de Cotas para alunos que tiverem cursado pelo menos sete séries da Educação Básica em escola Pública, e ainda que vinte e cinco por cento destas vagas serão oferecidas aos candidatos que, além de cumprirem a exigência de terem cursado sete séries da Educação Básica em escola pública, se autodeclararem negros,

E considerando que, da aplicação sucessiva dos dispositivos supra ao quadro de vagas oferecidas pela UFJF em seus cursos de graduação, resultam números fracionários para as vagas a serem oferecidas para o Concurso Vestibular 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, extraordinariamente para o Concurso Vestibular 2006, uma vaga em cada um dos cursos listados a seguir, a ser somada àquelas expressas no quadro de vagas oferecidas pela UFJF em seus cursos de graduação, nos termos estabelecidos em Edital, a fim de atender à necessidade de oferecer números inteiros correspondendo aos percentuais estabelecidos pelas Resoluções nº 05/2005 do Conselho Superior:

- | | | |
|-------|-------------------------|---------|
| i. | Arquitetura e Urbanismo | |
| ii. | Artes | |
| iii. | Ciência da Computação | Diurno |
| iv. | Ciência da Computação | Noturno |
| v. | Ciências Biológicas | |
| vi. | Comunicação Social | Diurno |
| vii. | Comunicação Social | Noturno |
| viii. | Direito | Noturno |
| ix. | Educação Física | |
| x. | Enfermagem | |
| xi. | Engenharia Elétrica | Noturno |

- xii. Farmácia
- xiii. Filosofia
- xiv. Física
- xv. Geografia...Diurno
- xvi. Geografia...Noturno
- xvii. História Diurno
- xviii. História...Noturno
- xix. Matemática
- xx. Odontologia
- xxi. Química

§ 1º - As vagas criadas nos termos do *caput* deste artigo serão somadas exclusivamente àquelas que, uma vez aplicados os percentuais previstos na Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior sobre o total destinado aos Programas de Ingresso, destinem-se ao Concurso Vestibular.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2005.

Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron
Secretário-Geral

Profa. Maria Margarida Martins Salomão
Reitora